



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 106/2019 – GP.

Ipatinga, 14 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Auxílios, para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA.*”.

A presente Proposição objetiva autorização legislativa para o repasse de recursos, a título de Auxílios, à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA, visando acobertar despesas de capital previstas no Plano de Trabalho, consoante apresentado pela referida instituição, para a consecução de interesse público, através da execução de políticas públicas sociais

Conforme cediço, o Poder Executivo encaminhou a esta Egrégia Casa Legislativa, por meio do Ofício n.º 79/2019-GP, o Projeto de Lei n.º 40/2019 – que “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.*” (em tramitação) – objetivando autorização legislativa para transferência de recursos à COOPCAVA, no valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) – **a título de subvenção social** – para acobertar somente despesas de custeio da referida entidade.

Entretanto, o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade contempla tanto a realização de despesas de custeio como de capital – aquisição de materiais permanentes.

Nesse sentido, visando acobertar as **despesas de capital** contidas no Plano de Trabalho da COOPCAVA, no que tange à aquisição desses materiais permanentes, imprescindível a obtenção de autorização legislativa, conforme exigências legais, para a destinação de recursos à entidade, **a título de Auxílios**, correspondente ao valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), visando à consecução das metas e ações apresentadas no referido Plano.

Cumprir informar que a despesa decorrente da aplicação desse Projeto de Lei correrá à conta de dotação orçamentária 2.1.20.6.15.452.0015.2103 – Coleta Seletiva, cujo elemento de despesa fora incluído por meio da Lei Municipal n.º 3.928, de 27 de maio de 2019 – que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.*”, e Decreto n.º 9.072, de 29 de maio de 2019.

Ressalta-se que, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a COOPCAVA fora selecionada, mediante o Chamamento Público n.º 001/2019 – SESUMA, para a celebração de Termo de Colaboração com Poder Executivo Municipal.

AMARA MUN. DE IPATINGA
 RECEBIDO 391
 Protocolo nº _____
 Data 17/06/19
 Horário 12:17
 SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 059 /2019

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Auxílios, para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Auxílios, à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA, no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.829, de 29 de junho de 2018 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, existente no Orçamento de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 14 de junho de 2019.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

